



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES

MOÇÃO N.º \_\_\_\_\_

MOÇ 459/2003

20/08/03

Ao Protocolo Legislativo para registro (Do Deputado Benício Tavares)

seguir, à Assessoria de Planário e Distri-

buição para inclusão em Ordem do Dia:

Em 20/08/03.

**Apresenta voto de protesto contra ato do Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, pela sanção da Lei nº 10.690, de 2003, que limita a isenção do IPI à compra de carros a álcool para portadores de necessidades especiais.**

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Planário

**Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Com base no art. 144, § 3º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugiro que esta casa apresente voto de protesto contra ato do Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, pela sanção da Lei nº 10.690, de 2003, que restringe a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), somente para carros a álcool, com motor de cilindrada até 2 litros, para portadores de necessidades especiais.

JUSTIFICAÇÃO

Com a sanção da Lei 10.690, de 2003, que altera a Lei 8.898/95 foram retirados inúmeros benefícios conquistados, há anos, pelos portadores de necessidades especiais.

Pela nova lei, a aquisição de carros para portadores de necessidades especiais fica restrita aos veículos de pequeno porte, com motor de cilindrada até 2 litros, como Pálio e Gol, os quais não comportam uma cadeira de rodas, não possuem câmbio automático, sendo disponibilizadas pouquíssimas unidades para as concessionárias.

Além disso, foi retirado o desconto aos deficientes que não podem dirigir, como autistas e deficientes mentais, e a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), ligada à Secretaria Especial de Direitos Humanos do Governo Federal não participou do processo de discussão do novo texto da Lei.

Esta nova lei fere, portanto, flagrantemente, os direitos dos portadores de necessidades especiais e retira-lhes a liberdade de escolha como consumidores, impondo-lhes maiores limitações e barreiras no seu direito de ir e vir.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2003.

**Benício Tavares**  
Deputado Distrital

